



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.032374/2025-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.032374/2025-84, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 13716334/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA HOSPITALAR LTDA		C.N.P.J.	23.066.393/0001-31		
RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, N° 1298, LOJA 02, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 64.019-400, TERESINA-PI		Insc. Estadual	195652207		
REP.: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR		Fone:	(86) 99998-6358		
E-MAIL: atendimento@megasuprimentos.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 68: Hidralazina 25 mg. MARCA: UNIÃO QUIMICA	22167	268111	75.000 (Comprimido)	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 23.250,00

DROGAFONTE LTDA		C.N.P.J.	08.778.201/0001-26		
RODOVIA BR-101- NORTE S/N – KM 56-6 – JARDIM PAULISTA – PE. CEP: 53409-260		Insc. Estadual	0096822-60		
REP.: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS		Fone:	(81) 2102-1819		
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br / cotacaoeletronico@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: Ácido Acetilsalicílico 100 mg. MARCA: IMEC	37281	267502	2.794.500 (Comprimido)	R\$ 0,03	R\$ 83.835,00
ITEM 07: Cinarizina 25 mg. MARCA: RANBAXY FARMACEUTICA	37317	267628	835.650 (Comprimido)	R\$ 0,22	R\$ 183.843,00
ITEM 10: Glimpirida 2 mg. MARCA: CIMED	37348	273119	189.675 (Comprimido)	R\$ 0,09	R\$ 17.070,75
ITEM 11: Hioscina (N-butilescopolamina) 10 mg. MARCA: BRAINFARMA (GO)	37354	267283	159.300 (Comprimido)	R\$ 0,36	R\$ 57.348,00
ITEM 13: Levotiroxina 50 mcg. MARCA: MERCK	37366	268123	139.455 (Comprimido)	R\$ 0,09	R\$ 12.550,95
ITEM 14: Losartana potássica 50 mg. MARCA: BRAINFARMA (GO)	37368	268856	12.361.684 (Comprimido)	R\$ 0,04	R\$ 494.467,36
ITEM 20: Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	22654	446105	845.480 (Sachê 27.90g)	R\$ 0,62	R\$ 524.197,60

MARCA: NATULAB					
ITEM 22: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g.	22686	272089	3.699 (Pote 400g)	R\$ 35,98	R\$ 133.090,02
MARCA: PRATI					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.506.402,68	

GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	56.982.062/0001-09
RUA SÃO MATEUS NR. 220 LJ 05 – PARREÃO – CEP: 60.410-329 – FORTALEZA/CE	Insc. Estadual	07.253.282-3
REP.: JOSÉ D ALMEIDA	Fone:	(85) 99419-4025

E-MAIL: licitacao.girassolmed@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 03: Atenolol 50 mg. MARCA: PRATI	37298	267517	1.235.250 (Comprimido)	R\$ 0,05	R\$ 61.762,50
ITEM 05: Carvedilol 6,25 mg. MARCA: PRATI	37311	267565	348.975 (Comprimido)	R\$ 0,08	R\$ 27.918,00
ITEM 17: Mupirocina 20mg/g pomada c/ 15g. MARCA: PRATI	49287	273455	6.750 (Bisnaga)	R\$ 17,46	R\$ 117.855,00
ITEM 19: Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml. MARCA: HEBRON	26046	449026	51.300 (Flaconete)	R\$ 5,58	R\$ 286.254,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 26: Atenolol 50 mg. MARCA: PRATI	37298	267517	137.250 (Comprimido)	R\$ 0,05	R\$ 6.862,50
ITEM 30: Cinarizina 25 mg. MARCA: RANBAXY	37317	267628	92.850 (Comprimido)	R\$ 0,40	R\$ 37.140,00
ITEM 31: Curativo AGE (Ácidos graxos essenciais), contendo triglicerídeos de cadeia média – TCM, vitaminas A e E, lecitina de soja, com propriedades emolientes. Promova a hidratação preventiva, proteção da pele e auxílio no processo de cicatrização das feridas. Indicado para: prevenção de úlcera de pressão e de feridas agudas e crônicas;	38853	348002	3.300 (Almotolia)	R\$ 5,33	R\$ 17.589,00

Produto registrado na ANVISA como correlato. Frasco com aproximadamente 200ml. MARCA: NUTRIEX					
ITEM 36: Levotiroxina 50 mcg. MARCA: MERCK	37366	268123	15.495 (Comprimido)	R\$ 0,033	R\$ 511,335
ITEM 42: Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml. MARCA: HEBRON	26046	449026	5.700 (Flaconete)	R\$ 5,58	R\$ 31.806,00
ITEM 43: Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g. MARCA: NATULAB	22654	446105	86.020 (Envelope)	R\$ 0,89	R\$ 76.557,80
ITEM 45: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g. MARCA: PRATI	22686	272089	411 (Pote)	R\$ 36,80	R\$ 15.124,80
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 47: Acetato de retinol, 10.000UI/g + aminoácidos 2,5% (25mg/g) + metionina 0,5% (5mg/g) + cloranfênicol 0,5% (5mg/g), pomada oftálmica com 3,5g. MARCA: CRISTALIA	19821	274918	1.050 (Bisnaga)	R\$ 15,57	R\$ 16.348,50
ITEM 48: Acetazolamida 250mg. MARCA: UNIÃO QUIMICA	21893	278283	3.000 (Comprimido)	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
ITEM 53: Carvedilol 25 mg. MARCA: CIMED	37310	267567	368.250 (Comprimido)	R\$ 0,13	R\$ 47.872,50
ITEM 74: Moxifloxacino 5mg/ml, solução oftálmica frasco 5ml. MARCA: GEOLAB	22049	288300	600 (Frasco)	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00
ITEM 75: Nifedipina 20mg. MARCA: NEOQUIMICA	15407	267729	20.400 (Comprimido)	R\$ 0,10	R\$ 2.040,00
ITEM 77: Pilocarpina, cloridrato 2%; solução oftálmica estéril; Frasco 10 ml. MARCA: CRISTALIA	33855	271353	150 (Frasco)	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 771.411,935
------------------------------	------------------------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		C.N.P.J.	67.729.178/0001/53		
RODOVIA EMPRESÁRIO JOÃO SANTO FILHO, 689 – GALPÃO C5 – MURIBECA – CEP: 54.355-030 – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		Insc. Estadual	0867.098-60		
REP.: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA		Fone:	(19) 3522-5800		
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 08: Curativo AGE (Ácidos graxos essenciais), contendo triglicerídeos de cadeia média – TCM, vitaminas A e E, lecitina de soja, com propriedades emolientes. Promova a hidratação preventiva, proteção da pele e auxílio no processo de cicatrização das feridas. Indicado para: prevenção de úlcera de pressão e de feridas agudas e crônicas; Produto registrado na ANVISA como correlato. Frasco com aproximadamente 200ml.	38853	348002	29.700 (Amotolia)	R\$ 5,10	R\$ 151.470,00
MARCA: NUTRIEX					
ITEM 12: Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	16484	270126	575.758 (Comprimido)	R\$ 1,11	R\$ 639.091,38
MARCA: ACHE					
ITEM 23: Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4%; creme; bisnaga 50g.	22685	272088	4.050 (Bisnaga)	R\$ 24,70	R\$ 100.035,00
MARCA: CRISTALIA					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 890.596,38	

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		C.N.P.J.	03.945.035/0001-91		
RUA JOSÉ RIBEIRO BUENO, Nº 50 – DIST. IND. CLÁUDIO GALVÃO NOGUEIRA – CEP: 37.066-405 – VARGINHA-MG		Insc. Estadual	707.088.401.00-16		
REP.: JOSÉ MARIA NOGUEIRA		Fone:	(35) 3690-1150		
E-MAIL: pedidos@acacia.med.br / contratos@acacia.med.br / pregaoeletronico@acacia.med.br / juridico@acacia.med.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 09: Dipirona sódica 500 mg.	37330	267203	1.509.300 (Comprimido)	R\$ 0,13	R\$ 196.209,00

MARCA: GREENFARMA					
ITEM 16: Miconazol (nitrato) Creme vaginal a 2%, bisnaga com 80 gramas, com 14 aplicadores descartáveis. Res. RDC N°s. 16 e 17 de 02/03/2007.	37377	268162	38.545 (Bisnaga)	R\$ 8,10	R\$ 312.214,50
MARCA: NATIVITA					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 508.423,50	

G.O MEDICAL LTDA			C.N.P.J.		56.795.674/0001-84
QUADRA 469 S/N LOTE F 1 PARQUE ESTRELA DALVA. CEP: 72.860-432 – NOVA GAMA - GO			Insc. Estadual		201784351
REP.: DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO			Fone:		(61) 99983-0782
E-MAIL: eduardo.silva@gomedicalbr.com / licitacao@gomedicalbr.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 84: Sinvastatina 10 mg.	37408	267746	300.000 (Comprimido)	R\$ 0,0799	R\$ 23.970,00
MARCA: PHARLAB					
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 23.970,00	

NOVASUL COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA			C.N.P.J.		14.595.725/0001-84
RUA JOSÉ BONIFÁCIO NR. 584 – CEP: 99740000 – BARÃO DE COTEGIPE - RS			Insc. Estadual		1700009092
REP.: JACILDE TONIN			Fone:		(54) 3523-2005
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 24: Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	37281	267502	310.500 (Comprimido)	R\$ 0,04	R\$ 12.420,00
MARCA: BRASTERAPICA					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 63: Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória. MARCA: CHIESI	49285	267907	3.150 (Comprimido)	R\$ 9,54	R\$ 30.051,00
ITEM 66: Furosemida 40mg.	22134	267663	780.000 (Comprimido)	R\$ 0,06	R\$ 46.800,00
MARCA: PRATI					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 89.271,00	

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			C.N.P.J.	37.676.047/0001-80	
RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09 – PALMAS – TO CEP: 77.006.534			Insc. Estadual	29.505.442-5	
REP.: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA			Fone:	(63) 3214-2279 / (63) 9 9284-4664	
E-MAIL: licitacoes@rosafarm.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 02: Amoxicilina 500 mg. MARCA: TEUTO	29913	271089	643.950 (Cápsula)	RS 0,20	RS 128.790,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 25: Amoxicilina 500 mg. MARCA: TEUTO	29913	271089	71.550 (Cápsula)	RS 0,20	RS 14.310,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 50: Atenolol 25mg. MARCA: PRATI	21939	267516	24.000 (Comprimido)	RS 0,05	RS 1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					RS 144.300,00

LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			C.N.P.J.	24.834.864/0001-77	
RUA TELEGRAFISTA SEBASTIAO PORTELLA, 3402 – CEP: 64.046-480 – BAIRRO SÃO JOÃO – TERESINA-PI			Insc. Estadual	195904745	
REP.: JULIO CESAR ARAUJO BATISTA			Fone:	(86) 9.9540-6565	
E-MAIL: licit.gymna@gmail.com / lievedmed@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 28: Carvedilol 6,25 mg. MARCA: EMS	37311	267565	38.775 (Comprimido)	RS 0,008	RS 310,20
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 49: Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg.	21926	271217	1.500 (Comprimido)	RS 0,99	RS 1.485,00

MARCA: EMS					
ITEM 65: Espironolactona 25mg.	37335	267653	322.500 (Comprimido)	R\$ 0,19	R\$ 61.275,00
MARCA: EMS					
ITEM 72: Mesalassina 400 mg.	22320	292237	600 (Comprimido)	R\$ 56,34	R\$ 33.804,00
MARCA: EMS					
ITEM 83: Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg.	26033	449023	7.500 (Cápsula)	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
MARCA: EMS					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 119.374,20	

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PROD. FARM. E CORRELATOS LTDA			C.N.P.J.	45.107.793/0001-80	
RUA CORONEL GOMES MACHADO, NR. 99 – SALA 401 – CEP: 24.020-065 – CENTRO – NITEROI-RJ			Insc. Estadual	1427112-0	
REP.: ALEXANDRE XAVIER FELIPE			Fone:	(11) 97072-0071 / (67) 99934-0105	
E-MAIL: licitacao@phoenixdist.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E- GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 35: Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	16484	270126	24.242 (Comprimido)	R\$ 1,80	R\$ 43.635,60
MARCA: ROCHE S/A					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E- GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 80: Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole.	37503	273952	3.000 (Cápsula)	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
MARCA: FARMOQUINICAS/A					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 50.385,60	

OESTE SUL CIRURGICA LTDA			C.N.P.J.	61.828.536/0001-94	
RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE Nº323 SALA 01 - VILA BECKER - TOLEDO/PR CEP: 85.902-511			Insc. Estadual	038197464-00	
REP.: ERASMO RODRIGUES FERREIRA			Fone:	(45) 2032-6959	
E-MAIL: oestesulcirurgica@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E- GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 29: Cefalexina sódica ou cloridrato, 500 mg.	37313	267625	47.850 (Comprimido)	R\$ 0,53	R\$ 25.360,50

MARCA: UNIÃO QUIMICA					
ITEM 32: Dipirona sódica 500 mg.	37330	267203	167.700 (Comprimido)	R\$ 0,13	R\$ 21.801,00
MARCA: PRATI DONADUZZI					
ITEM 34: Hioscina (N-butilescolamina) 10 mg.	37354	267283	17.700 (Comprimido)	R\$ 0,52	R\$ 9.204,00
MARCA: BRAINFARMA					
ITEM 38: Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, com 100 ml.	37376	266863	1.695 (Comprimido)	R\$ 5,98	R\$ 10.136,10
MARCA: BELFAR					
ITEM 39: Miconazol (nitrato) Creme vaginal a 2%, bisnaga com 80 gramas, com 14 aplicadores descartáveis. Res. RDC N°s. 16 e 17 de 02/03/2007.	37377	268162	3.455 (Bisnaga + Aplicador)	R\$ 8,69	R\$ 30.023,95
MARCA: PRATI					
ITEM 41: Omeprazol 20 mg.	37388	267712	336.000 (Comprimido)	R\$ 0,08	R\$ 26.880,00
MARCA: PHARLAB					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 55: Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	29001	267632	36.000 (Comprimido)	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
MARCA: PRATI					
ITEM 79: Prednisona 5 mg.	37399	267741	245.250 (Comprimido)	R\$ 0,07	R\$ 17.167,50
MARCA: HIPOLABOR					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 148.493,05

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			C.N.P.J.		16.553.940/0001-48
RUA SERGIPE, 2017 – ERECHIM-RS – CEP: 99704-228			Insc. Estadual		039/0163309
REP.: LEONARDO GIARETTON			Fone:		(54) 3194-8660
E-MAIL: compramedmax@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 51: Cabergolina 0,5mg.	49229	268084	450 (Comprimido)	R\$ 8,60	R\$ 3.870,00
MARCA: CRISTALIA					
ITEM 54: Ciprofloxacino + Dexametasona, solução oftálmica, colírio, 3,5mg + 1,0mg/ml; frasco 5ml.	19874	284102	300 (Frasco)	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
MARCA: GEOLAB					

ITEM 56: Ciprofloxacino, cloridrato, 3,5mg/g (equivalente a 3 mg de ciprofloxacino), pomada oftálmica com 3,5g. MARCA: CRISTALIA	22016	268432	300 (Bisnaga)	R\$ 18,61	R\$ 5.583,00
ITEM 64: Domperidona 10mg. MARCA: CIMED	22087	269962	15.000 (Comprimido)	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
ITEM 71: Loperamida 2mg. MARCA: PHARFASCIENCE	22314	273264	1.500 (Comprimido)	R\$ 0,12	R\$ 180,00
ITEM 82: Rosuvastatina, cálcica 10 mg. MARCA: CIMED	22650	282881	2.400 (Comprimido)	R\$ 0,17	R\$ 408,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 14.316,00

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	62.077.080/0001-30
AV, MANOEL BORBA, NR. 720 – CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800-123	Insc. Estadual	1267268-84
REP.: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA	Fone:	(87) 99620-0058
E-MAIL: licitacaocontrato@saudenord.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 37: Losartana potássica 50 mg. MARCA: EUROFARMA	37368	268856	1.333.316 (Comprimido)	R\$ 0,05	R\$ 66.665,80
ITEM 44: Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, uso externo, para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, frasco com 500 ml, com abertura que não permita conexão à equipo. MARCA: SANDOM	37411	371273	5.790 (Frasco)	R\$ 3,77	R\$ 21.828,30
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 57: Clonidina, cloridrato 0,1mg. MARCA: MAWDSLEYS-UN	22027	272043	18.000 (Comprimido)	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
ITEM 61: Dexclorfeniramina, maleato 2 mg. MARCA: GEOLAB	37325	267645	300.000 (Comprimido)	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
ITEM 69: Isossorbida, mononitrato 20 mg. MARCA: ZYDUS	33694	273400	2.250 (Comprimido)	R\$ 0,17	R\$ 382,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 112.096,60

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA			C.N.P.J.		10.820.441/0001-93
AV. VITORINO FREIRE, NR. 02 – CENTRO CHAPADINHA/MA – CEP:65.500-000			Insc. Estadual		127472371
REP.: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR			Fone:		(98) 98548-9482
E-MAIL: grupodeltaje@outlook.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 59: Cloridrato de proximetacaína colírio 5mg/ml, frasco c/5ml. MARCA: NOVARTIS	46206	269571	825 (Frasco)	R\$ 11,68	R\$ 9.636,00
ITEM 78: Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g; uso oral e/ou retal; pó para suspensão; envelope com 30g. MARCA: EUROFARMA	22627	448769	1.800 (Envelope)	R\$ 21,44	R\$ 38.592,00
ITEM 81: Racecadotril 100 mg. MARCA: ACHÉ	22641	275937	750 (Cápsula)	R\$ 5,45	R\$ 4.087,50
ITEM 85: Sulfassalazina 500 mg. MARCA: ASPEM	22690	268153	300 (Comprimido)	R\$ 1,80	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 52.855,50

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			C.N.P.J.		40.274.237/0001-85
RUA JACINTO GODOY, Nº 390, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO, ERECHIM-RS, CEP- 99.700-384			Insc. Estadual		039/0188123
REP.: CARLA EVA PRICHOA			Fone:		(54) 9.9627-6865
E-MAIL: clmfarma@clmfarma.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 40: Mupirocina 20mg/g pomada c/ 15g. MARCA: PRATI	49287	273455	750 (Bisnaga)	R\$ 17,46	R\$ 13.095,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 86: Tiamina 300mg. MARCA: HIPOLABOR	22714	272341	79.500 (Comprimido)	R\$ 0,29	R\$ 23.055,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 36.150,00

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			C.N.P.J.	35.042.079/0001-06	
RUA FAVARO, N°. 949, JARDIM MÔNACO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP: 85.936-404			Insc. Estadual	90828522-01	
REP.: RENAN FERNANDO LEITE			Fone:	(44) 3528-5085	
E-MAIL: rfeitedistribuidora@outlook.com / faturamento.rf@outlook.com / licitacao.rf@outlook.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 33: Glimpirida 2 mg. Marca: CIMED	37348	273119	21.075 (Comprimido)	RS 0,10	RS 2.107,50
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 52: Captopril 25 mg. MARCA: CIMED	37305	267613	555.00 (Comprimido)	RS 0,03	RS 16.650,00
ITEM 58: Clopidogrel 75mg. MARCA: ACCORD	22029	272045	28.500 (Comprimido)	RS 0,30	RS 8.550,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				RS 27.307,50	

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA			C.N.P.J.	76.386.283/0001-13	
RUA JOSE FRARON,155. FRARON- PATO BRANCO –PR CEP: 85503-320			Insc. Estadual	3160386206	
REP.: LUIZAUGUSTO VARNIER			Fone:	(46) 3224-3767	
E-MAIL: licitacao6@dimeva.com.br / licitacao@dimeva.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 06: Cefalexina sódica ou cloridrato, 500 mg. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	37313	267625	430.650 (Comprimido)	RS 0,50	RS 215.325,00
VALOR TOTAL DO ITEM				RS 215.325,00	

MEDFARMA COMERCIO DE MED. MATERIAIS E EQUIP. HOSPILARAES LTDA			C.N.P.J.	11.229.270/0001-95	
RUA ARGENTINA, NR. 1629 – BAIRRO MONTE CASTELO – CEP: 64017-630 – TERESINA - PI			Insc. Estadual	19.471.360-1	
REP.: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR			Fone:	(86) 3303-9915	
E-MAIL: licitacao@distribuidoramedfarma.com					

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 15: Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, com 100 ml. MARCA: EMS	37376	266863	15.255 (Frasco)	R\$ 5,53	R\$ 84.360,15
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 84.360,15	

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			C.N.P.J.	42.092.374/0001-24	
RUA PERNAMBUCO, NR. 1647 – LINHO – ERECHIM-RS. CEP: 99704-480			Insc. Estadual	039/0189979	
REP.: CAMILA LIOTTO			Fone:	(54) 3712-5630 / 99685-4994	
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 73: Metoprolol, succinato 25mg. MARCA: CIMED	22331	276656	3.900 (Comprimido)	R\$ 0,42	R\$ 1.638,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 1.638,00	

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A			C.N.P.J.	03.485.572/0001-04	
VIA PRINCIPAL 1B, QUADRA 08, MODULO 01 A 08, DAIA, ANÁPOLIS/GO CEP: 75.132-085			Insc. Estadual	10323327-0	
REP.: JULIANA DE PAULA SOUSA			Fone:	(62) 4015-4039 / 4015-4050	
E-MAIL: fernanda.dias@geolab.com.br / lucas.cavalcante@geolab.com.br / maycon.santos@geolab.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 18: Omeprazol 20 mg. MARCA: GEOLAB	37388	267712	3.024.000 (Comprimido)	R\$ 0,07	R\$ 211.680,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 211.680,00	

ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA			C.N.P.J.	21.821.902/0001-69	
RUA MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 – LOJA – GOIÂNIA CEP: 31950-310 - BELO HORIZONTE/ MG			Insc. Estadual	002755839.00-60	
REP.: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS			Fone:	(31) 3267-6241 / (31) 9 9272-3191	
E-MAIL: acacio@casadainfo.com.br					

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 87: Tobramicina 3mg/mL (0,3%) + dexametasona 1mg/mL (0,1%); suspensão oftálmica estéril; frasco 5mL.	22720	352193	300 (Frasco)	R\$ 43,09	R\$ 12.927,00
MARCA: UNIÃO QUÍMICA					
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 12.927,00

PHARMAPLUS LTDA		C.N.P.J.	03.817.043/0001-52		
RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		Insc. Estadual	0274541-00		
REP.: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA		Fone:	(87) 9.9618-1513		
E-MAIL: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 21: Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, uso externo, para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, frasco com 500 ml, com abertura que não permita conexão à equipo.	37411	371273	52.110 (Frasco)	R\$ 3,59	R\$ 187.074,90
MARCA: SANDOM					
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 187.074,90

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.”

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **PHARMAPLUS LTDA registrado(a) civilmente como Joseph Domingos da Silva, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 12:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 12:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Eva Prichoa, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 14:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA registrado(a) civilmente como JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 15:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Person Dilomar Niec, Fornecedor**, em 06/04/2026, às 15:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **OESTE SUL CIRURGICA registrado(a) civilmente como Erasmo Rodrigues, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 17:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Varnier, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 10:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Sebastião de Carvalho Júnior, Fornecedor**, em 07/04/2026, às 10:35, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Zicatto, Fornecedor**, em 07/04/2026, às 14:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GIARETTON, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 17:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANO LUCCAS registrado(a) civilmente como ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 07:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 14961142 e o código CRC 347FF698.
